

AUTORIZAÇÃO N.º 11686/2014

1 – O Pedido

Goldhire Portugal, Lda, veio notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade gestão de sinistros de viaturas alugadas.

Os dados objeto de tratamento são os seguintes:

Nome, sexo, nacionalidade, morada, número de telefone, número de carta de condução, passaporte, NIF, nº de carta de condução, dados do seguro, data, local e descrição do sinistro, passageiros feridos nº de auto de ocorrência do sinistro, sanções aplicadas.

A recolha de dados é feita por via direta, presencialmente, por e-mail ou por via postal.

O titular dos dados pode aceder aos dados que lhe respeitam mediante pedido dirigido à requerente, formulado por escrito.

Como medidas de segurança são implementadas cópias de backup, password de acesso às informações, perfil de utilizador, sistemas de processamento de backup, acesso restrito de pessoas às instalações.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de 10 anos.

2 – Apreciação

A legitimidade para o tratamento de sanções aplicadas no âmbito de processos penais ou de contraordenação verifica-se quando esse tratamento for necessário à execução de finalidades legítimas do seu responsável, desde que não prevaleçam os direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados (cf. n.º 2 do artigo 8º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro - LPD).

Esse tratamento carece de autorização da CNPD, que verificará a observância das normas de proteção de dados e de segurança da informação (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 28º da LPD).

No caso, considerando que a requerente desenvolve a atividade de aluguer de veículos automóveis ligeiros, a CNPD considera que existe legitimidade para o tratamento.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1 alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado ao titular o direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

As medidas de segurança adotadas mostram-se adequadas para impedir o acesso à informação a pessoas não autorizadas. Todavia, independentemente das medidas tomadas, é o responsável pelo tratamento que está obrigado a garantir sempre a segurança da informação.

Nos termos da alínea e) do artigo 5º da LPD, a informação deverá ser tratada pelo tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade, não podendo ser conservada, consoante o caso, para além dos prazos de prescrição do procedimento criminal ou contraordenacional. Findos esses prazos, deverá a entidade responsável proceder à eliminação dos dados.

3 – Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 8º nº2, 28º nº1, alínea a) e 30.º nº1 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Goldhire Portugal, Lda

Finalidade: gestão de sinistros de viaturas alugadas



Categoria de Dados pessoais tratados: nome, sexo, nacionalidade, morada, número de telefone, número de carta de condução, passaporte, NIF, dados do seguro, data, local e descrição do sinistro, passageiros feridos, nº de auto de ocorrência do sinistro, sanções aplicadas

Entidades a quem podem ser comunicados: não há

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: mediante solicitação por escrito à responsável

Interconexões de tratamentos: não há

Transferências de dados para países terceiros: não há

Prazo de conservação dos dados: até à prescrição do procedimento criminal ou contraordenacional.

Lisboa, 9 de Setembro de 2014

Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)